



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.248, DE 15 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI A ALIENAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirai, autorizado a doar com encargos, à empresa **CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A.**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935, sala 1.412, Centro, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.752.385/0001-31, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, da área de terra com 121.437,13 m² (cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete vírgula treze metros quadrados), localizada na Rodovia Presidente Dutra Km 249, integrante de parte dos imóveis registrados no RGI do Cartório do 1º Ofício de Pirai, RJ, sob as matrículas nº 4.430 e 4.849, conforme croqui e memorial constante do **ANEXO I** desta Lei.

§ 1º - A área de terra objeto da doação e que integra os imóveis apontados e descritos no RGI será lembrada e desmembrada, posteriormente, de maior porção dos imóveis do patrimônio municipal, o qual foi adquirido através de desapropriação, com registro no Cartório do 1º Ofício de Notas nas matrículas nºs 4.430 e 4.489, respectivamente, ficha 193, Livro 2 AA e ficha 167 Livro 2-AC, desta Comarca de Pirai.

§ 2º - A área de 121.437,13 m² descrita no **ANEXO I** desta Lei e que será alienada terá como destinação e propósito atender ao interesse público que se caracterizará pelo desenvolvimento do Município de Pirai através de atividades empresariais a serem implementadas no Pólo Empresarial do Distrito de Arrozal.

§ 3º - O remembramento e desmembramento administrativo da área objeto da presente doação com encargos e sua averbação junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Pirai ficará a cargo do Município de Pirai.

§ 4º - A Empresa **DONATÁRIA** utilizará o imóvel para implantação e desenvolvimento das suas atividades, ou seja, relativa ao ramo de industrialização, comercialização, distribuição e transporte de papel, papelão, papel sanitário,

guardanapo de papel, toalha de papel, lenço de papel, fraldas descartáveis, absorventes femininos, artigos de toucador, produtos de perfumaria, higiene e limpeza pessoal doméstica e industrial, produtos de conservação; e embalagens de papel e papelão; importação de matéria prima para industrialização de produtos de papel e produtos de higiene pessoal, e exportação de produtos de papel e higiene pessoal, bem como outros que possam constar em seu contrato social.

Artigo 2º - Como contrapartidas ou encargos sociais e econômicos decorrentes ao apoio do Município de Pirai para instalação do empreendimento nos termos desta Lei a **DONATÁRIA** promoverá o seguinte:

a) A título de contrapartida econômica, executar e suportar todos os custos das obras de acesso do Pólo Empresarial de Arrozal para a Rodovia Presidente Dutra, conforme projeto aprovado junto a Concessionária Nova Dutra e ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, na forma e prazo estabelecidos no **ANEXO II**.

§ 1º - Os prazos estabelecidos no **ANEXO II** serão computados a partir da data em que todas as licenças Municipais necessárias para o empreendimento tenham sido sejam emitidas e/ou autorizadas.

§ 2º - As obras constantes do **ANEXO II** serão objeto de licenciamento e fiscalização nos termos da lei, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal Meio Ambiente e, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

a) A título de contrapartida social, caberá a **DONATÁRIA** assegurar a geração de 430 (quatrocentos e trinta) empregos diretos em sua unidade fabril, no prazo de até 7 (sete) anos contados da aprovação deste Lei.

Parágrafo único - Encaminhar semestralmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico comprovante do número de empregados, através de guia GFIP com autenticação de banco receptor ou outro documento equivalente, ficando desde já assegurado que no caso de comprovação do encargo de geração de empregos da alínea “a”, pelo período de seis semestres consecutivos, dar-se-á como cumprida a obrigação social de geração de empregos diretos, cessando a partir daí a presente condição e/ou encargo estabelecido, na alínea “b”, do artigo 2º.

Artigo 3º - A escritura de doação que formalizará a alienação em favor da sociedade industrial mencionada no artigo 1º conterá a inscrição integral desta Lei e consignará além do que constam no caput do artigo 2º desta Lei, as seguintes obrigações estabelecidas para as partes, as quais são reconhecidas como de interesse público:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO DE PIRAI**, além da doação do imóvel, e de outras vantagens que puderem ser concedidas pelos Poderes, Executivo e Legislativo, dentro de suas limitações e competência, se obrigando, ainda, à concessão dos incentivos abaixo listados, destinados, exclusivamente, em benefício da implantação e construção da expansão do parque industrial da empresa **DONATÁRIA**, a saber:

§ 1º Redução de tributos nas seguintes condições:

a) – **IPTU** – Fica estabelecido a isenção do imposto no período de 10 (dez) anos;

b) – **ISS** – fica estabelecida alíquota diferenciada de 2% para vigorar durante os 10 primeiros anos de efetivo funcionamento da empresa, somente para construção civil da nova unidade;

§ 2º - Assessoramento e parceria na busca de incentivos Estaduais e Federais;

§ 3º - Tratamento isonômico com relação a vantagens e incentivos concedidos a outras empresas privadas, que porventura venham se instalar no Município, obedecidos os princípios estabelecidos para implementação destas;

§ 4º - Apoio administrativo que se faça necessário à **DONATÁRIA** para que a mesma proceda as medidas necessárias nas instalações de infraestrutura de abastecimento de água e esgoto, energia elétrica e telefonia na área.

Artigo 4º- Com a conclusão do Projeto constante do **ANEXO II** e o cumprimento integral das contrapartidas econômicas e sociais elencadas no artigo 2º desta Lei, será assegurado à **DONATÁRIA** o direito de manter em definitivo a propriedade plena do imóvel, ou seja, livre e desembaraçado, sem quaisquer condições, encargos, ônus ou gravames.

Artigo 5º - Ficam estipuladas ainda as seguintes disposições gerais:

a) A **DONATÁRIA** deverá submeter à prévia aprovação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Pirai os projetos arquitetônicos e civis das construções que sejam edificadas;

b) Quando do cumprimento ou retirada das contrapartidas e/ou dos encargos das condições resolutiveis ou, ainda quando lhe seja solicitado, caberá a **DONATÁRIA** promover a entrega de todas as certidões negativas de débitos, certidão positiva com efeito negativo ou, ainda, outro documento que demonstre de forma inequívoca a regularidade junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais e Concessionárias de Serviços Públicos;

c) Observar a **DONATÁRIA**, em suas atividades, no que couberem, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança, meio ambiente e trânsito de veículos, responsabilizando-se por eventuais danos;

d) A **DONATÁRIA** deverá promover a instalação de energia elétrica, rede de água e esgoto, bem como de telefonia, que sejam necessários para as suas atividades;

e) Deverá a **DONATÁRIA** priorizar, sempre que possível, a oferta de empregos em seu quadro de funcionários para pessoas residentes no Município de Pirai dando, ainda, preferência às agências bancárias, ao comércio, aos prestadores de serviços e produtos locais;

f) A **DONATÁRIA** deverá garantir o emplacamento de todos os veículos novos adquiridos após o início de suas atividades no Município, bem como os da sua frota que sejam utilizados na unidade instalada na área objeto da doação com encargos;

g) Deverá a **DONATÁRIA** se responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;

h) Caberá a **DONATÁRIA** apresentar para aprovação o projeto da sua unidade industrial em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei;

i) A **DONATÁRIA** deverá dar início as obras de implantação do empreendimento no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão das obras de acesso e dos licenciamentos necessários e legais;

j) Fica estipulado o fornecimento mensal, pela **DONATÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) anos, de materiais de sua fabricação, que serão utilizados nas unidades públicas, de saúde e educação, conforme quantitativos descritos a seguir: 1.000 (um mil) rolos de papel higiênico os quais serão destinados ao Município de Pirai e 1.500 (um mil e quinhentos) tiras de fraldas descartáveis infantis cujo tamanho será informado trimestralmente pela Secretaria Municipal responsável;

l) A **DONATÁRIA** deverá efetuar a expedição de todas suas notas fiscais relativas a

serviços e produtos fabricados e comercializados a partir da unidade fabril estabelecida no Município de Pirai;

Artigo 6º - A escritura de doação que formalizará a alienação em favor da sociedade industrial mencionada no artigo 1º conterà a inscrição integral desta Lei.

Artigo 7º - O imóvel descrito na presente Lei reverterá ao patrimônio do Município caso a **DONATÁRIA** não atenda as obrigações estabelecidas como contrapartida ou encargos, previstas no artigo 2º desta Lei, observando-se, assim, o disposto no § 4º, do artigo 17 da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 4º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado”.

§ 1º - A reversão mencionada no caput se dará, a critério do Município, através da devolução do imóvel ou o ressarcimento financeiro, pela

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

DONATÁRIA, do valor atualizado da área doada.

§ 2º - Caso o Município obtenha a reversão através da devolução do imóvel este irá ressarcir previamente a **DONATÁRIA** os valores comprovadamente investidos na área doada, bem como das despesas com as obras do acesso.

Artigo 8º - Enquanto durar a vigência das cláusulas resolutivas estabelecidas no artigo 2º desta Lei fica expressamente vedado à **DONATÁRIA** alienar o imóvel doado e as construções e benfeitorias que lhe sejam próprias, bem como locais, ceder o seu uso ou dá-los em comodato, exceto para fins de prestação de garantia real, tais como, hipoteca, caução, que se fizerem necessárias para a liberação de financiamentos e alienação fiduciária, observada as disposições legais contidas no § 5º do artigo 17 da Lei 8.666/93, in verbis:

“**Art. 17.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 5º- Na hipótese do parágrafo anterior, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.”

Artigo 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, serão suplementadas.

Artigo 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 18 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.422,
DE 18 DE JULHO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos

suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2451	33904900	012927	2.000,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33904900	010000	19.000,00
TOTAL			21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2451	33903600	012927	2.000,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33903000	010000	19.000,00
TOTAL			21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.423,
DE 18 DE JULHO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.076.813,00** (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e treze reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do

orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903900	010000	33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	8.205,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.126.0015.2344	44905200	010000	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.452.0006.2428	33903900	010000	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1.17.0.04.122.0016.2321	33903000	010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	010101	240.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31919200	010000	600,00
1.19.0.12.363.0012.1339	44905100	010101	80.000,00
TOTAL			1.076.813,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	33903000	010000	33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2327	33901400	010000	4.205,00
1.04.0.04.122.0016.2327	33903900	010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.1305	44905200	010000	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	012425	200.000,00
1.16.0.15.451.0006.2427	44905100	010000	30.000,00
1.16.0.15.543.0006.1357	44905100	012425	470.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1.17.0.04.122.0016.2321	44905100	010000	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905100	010101	50.000,00
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	010101	150.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31911300	010000	600,00
1.19.0.12.363.0012.1339	44905200	010101	80.000,00
1.19.0.12.363.0012.2400	33903000	010101	10.000,00
1.19.0.12.363.0012.2400	33903900	010101	20.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903600	010101	10.000,00
TOTAL			1.076.813,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa VCR Construções e Serviços Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do valor contratado em R\$-559,69 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente ao contrato nº 012/15, em decorrência dos valores unitários dos itens 1.5.4 e 6.11 (Guarda corpo em tubo de aço de R\$-343,04-R\$-327,10, prevalecendo R\$-327,10, itens 1.1.1 e 06.3 e 06.9 (Concreto armado Fck 20Mpa de R\$-1.150,00-R\$-1.206,03, prevalecendo R\$-1.150,00, itens 1.6.3 e 6.4 (Pintura em esmalte sintético em peças metálicas R\$-16,44-R\$-16,00, prevalecendo R\$-16,00) e itens 1.6.4 e 2.4.1 (Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos R\$-10,90-R\$-9,50, prevalecendo R\$-9,50), em razão dos serviços com mesmo descritivo e código com preços diferentes

Fundamento: Artigo 65, § 2º, II da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 11.222/2016.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2016.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 01562 e 02677/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 028/16

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos esportivo.

BENEFICIÁRIOS:

D Freitas Dias Comercio e Serviços Eireli-EPP
C.N.P.J. nº: 22.211.697/0001-82

LLS Comércio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos Eireli-Me
C.N.P.J. nº: 19.345.406/0001-34

A R Targino dos Santos Eireli-Me
C.N.P.J. nº: 11.970.581/0001-00

DOS PREÇOS

LOTE - 01						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	138	und	BOLA DE INICIAÇÃO T 10 BORRACHA MATRIZADA CÂMARA EM AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO PESO 180-200G CIRCUNFERÊNCIA 48-55CM	Penalty	24,85	3.429,30
002	30	und	BOLA DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM E MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM TAMANHO DE 72 A 74CM, PESANDO DE 450 A 500G, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Penalty	25,30	1.265,00
003	28	und	BOLA DE CAMPO DIGITAL, 68 - 70 CM, 410 - 450G, CÂMARA AIEBILITY, COSTURADA PVC, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Penalty	150,00	4.200,00
004	38	und	BOLA DE CAMPO, 8 GOMOS, 68 - 70CM, 410 - 450 G, CÂMARA AIEBILITY	Penalty	96,40	3.663,20

005	88	und	BOLA DE FUTSAL MAX 200, 55 - 59 CM, PESO 350 - 380 G, CÂMARA AIEBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Penalty	120,00	10.560,00
006	50	und	BOLA DE FUTSAL MAX 500, 61 - 64CM, 410 - 440 G, CÂMARA AIEBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Penalty	176,00	8.800,00
007	30	und	BOLA DE HANDBÖLL H2L, COSTURADA, MATRIZADA, 54 - 56 CM, PU, MI, REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Pentagol	263,00	7.890,00
008	28	und	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INICIAÇÃO Nº 4, 32 GOMOS, DIÂMETRO: 61 - 63 CM E PESO: 330 - 360 G	Finta	70,00	1.960,00
009	88	und	BOLA FUTSAL MAX 100 / SEM COSTURA EM PU CÂMARA DE AR EM BUTIL MIOLO DE VÁLVULA REMOVIVEL PESO 300-350G CIRCUNFERÊNCIA 50-55CM	Finta	115,00	10.120,00
010	100	und	BOLA INICIAÇÃO Nº12, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 57 A 59CM, PESANDO DE 250 A 270G, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA, ACABAMENTO DE BORRACHA E MIOLO BORRACHA	Penalty	27,00	2.700,00
011	50	und	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, COM DIÂMETRO: 56 - 59 CM E PESO: 300 - 325 G	Penalty	195,59	9.779,50
012	80	und	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, COM 18 GOMOS, DIÂMETRO DE 65 A 67CM, PESANDO DE 260 A 280G, CÂMARA AIRBILITY MATRIZADA, ACABAMENTO PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Penalty	246,00	19.680,00
013	30	und	BOLA TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PV, TAMANHO 49-51 CM DE DIÂMETRO, PESO 230-270GR	Penalty	57,00	1.710,00
014	41	und	BOMBA DE ENCHER BOLAS COM DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS	Pentagol	57,00	2.337,00
015	16	und	SACO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DAS BOLAS, PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO: 380, CAPACIDADE: 20 BOLAS	Redes Esporte	387,86	6.205,76
TOTAL DO LOTE - 01					RS 94.299,76	
EMPRESA VENCEDORA: D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						

LOTE - 02						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	4	und	COLCHÃO DE SEGURANÇA: FEITO EM ESPUMA COM 3 DENSIDADES DIFERENTES, COM BLOCOS INTERCALADOS NO CENTRO, FORRADO COM VINILONA AZUL E TELA DE NYLON PLASTIFICADO	Espumart	190,00	760,00
002	4	und	COLCHÃO GORDO: FEITO EM ESPUMA, DENSIDADE 33, FORRADO COM VINILONA AZUL E COM SAÍDAS LATERAIS DE AR E ZIPER PARA LAVAGEM E TROCA DE CAPA	Espumart	190,00	760,00
003	100	und	COLCHONETE EMBORRACHADO, MEDINDO 90 X 50 X 4CM	Espumart	19,00	1.900,00
004	126	und	COLCHONETE INDIVIDUAL DE ESPUMA MEDINDO 100 X 60 X 5CM, REVESTIDO DE NAPA/BAGUM AZUL	Espumart	40,00	5.040,00
005	32	und	PLACA DE TATAME MEDINDO 200 X 100CM, ESPESSURA 40MM, COR VERDE, SEM ENCAIXE	Espumart	50,00	1.600,00
006	40	und	TATAMI DIMENSÃO (1000MM X 1000MM) ESPESSURAS: 40MM. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA, COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO	Espumart	57,80	2.312,00

			PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO PODENDO SER COM CORTE RETO OU DE ENCAIXE NOS 4 LADOS. DUAS CORES			
007	32	und	PLACA DE TATAME MEDINDO 200 X 100CM, ESPESSURA 40MM, COR VERMELHA, SEM ENCAIXE	Espumart	50,87	1.627,84
TOTAL DO LOTE - 02					RS 13.999,84	
EMPRESA VENCEDORA: D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						

LOTE - 03						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	14	und	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO, UTILIZADO PARA O AUMENTO DE DESEMPENHO ESPORTIVO, PROPORCIONANDO AO ATLETA, FORÇA E POTÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS. ESPECIFICAÇÕES DO CINTO-TENSÃO MÉDIA - FORTE (CARGA APROXIMADA DE 7KG QUANDO ESTICADO) COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 70CM E ESTICADO: 2,10. (PODENDO VARIAR)	Pista	180,00	2.520,00
002	50	und	CORDA DE SISAL 18MM 3/4, COMPRIMENTO 5,00M	Pista	23,00	1.150,00
003	122	und	CORDA ELÁSTICA PARA DMT COM 7M. DESCRIÇÃO: FEITA EM LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 150 PONTOS INTERNOS, REVERTIDA COM NYLON VERMELHO	Pista	175,00	21.350,00
004	40	und	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERABAND FORTE - VERDE - 1,5MT	Pista	12,50	500,00
005	40	und	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERABAND MÍDIO - VERMELHO - 1,5MT	Pista	25,20	1.008,00
006	60	und	FAIXA ELÁSTICA TIPO THERABAND SUAVE - AMARELO - 1,5MT	Pista	25,60	1.536,00
007	200	und	PULA-CORDA, EM MADEIRA E CORDA DE NYLON, EMBALAGEM PLÁSTICA, ESPESSURA 8MM, COMPRIMENTO 2,00M	Pista	19,68	3.936,00
TOTAL DO LOTE - 03					RS 32.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI-ME						

LOTE - 04						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	6	par	REDE CAMPO, FIO 4MM, 89, 00534, 00, TIPO TRADICIONAL, MALHA DE 16 X 16CM, VISTA LATERAL 0,85M, LATERAL 2,50M, 2, 00M, PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PP - POLIPROPILENO, TEC. PU MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Pentagol	158,00	948,00
002	10	und	REDE DE FUTSAL, TRADICIONAL (NYLON), MEDIDA OFICIAL EM POLIETILENO (100% VIRGEM) DE ALTA DENSIDADE 01 FIO DE 2,2MM MALHA 12X12	Pentagol	58,20	582,00
003	10	und	REDE DE VÓLEI 4 FAIXAS- APROXIMADAMENTE 0,7 KG. MEDIDAS: 19,5 X 1,00M. POLIETILENO MALHA 19CM, FIO 2,5 MM, BEM RESISTENTE. LONAS: ALGODÃO OU SINTÉTICA, CABOS PARA AMARRAÇÃO	Pentagol	240,00	2.400,00
004	15	und	REDE FUTSAL, FIO 4MM, 115, 00690, 00, MALHA DE 12 X 12CM, VISTA FRONTAL 3,20M / 2,10M, VISTA LATERAL 0,60M, LADO 2,10M, 1,00M	Pentagol	58,00	870,00
TOTAL DO LOTE - 04					RS 4.800,00	
EMPRESA VENCEDORA: D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						

LOTE - 05						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	15	und	ESCADA DE AGILIDADE (TREINAMENTO FUNCIONAL) - EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO USADO EM CIRCUITO NAS ACADEMIAS, CLUBES, CAMPOS E AO AR LIVRE TRABALHANDO VELOCIDADE, AGILIDADE, COORDENAÇÃO E	Natural Fitness	57,90	868,50

			PLIOMETRIA. LEVE, FACIL DE TRANSPORTAR, O MATERIAL NAO ESCORREGA E TEM PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA, ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAR			
002	60	und	JUMP SEMI-PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS. CARACTERÍSTICAS: 30 MOLAS, 98 CM DE DIÂMETRO. SUPORTA ATÉ 120KG	Natural Fitness	140,55	8.433,00
003	60	und	STEP EM EVA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS. MEDIDAS: 85 X 29 X 15CM	Natural Fitness	59,00	3.540,00
004	14	und	TABELA DE BASQUETE EM MDF DE 9 MM, PESO DE 4,5 A 5 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 65X50 CM (LXC) COM ARO	Klopf	99,00	1.386,00
005	2	und	LONA DE TRAMPOLIM, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FEITAS EM TIRA DE NYLON DE 6X4MM, COM DEMARCAÇÃO EM VERMELHO CONFORME AS NORMAS DA F.I.G	Bozzoni	886,25	1.772,50
TOTAL DO LOTE - 05					RS 16.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						

LOTE - 06						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	80	par	HALTERE EMBORRACHADO 2KG	Fundiban	41,00	3.280,00
002	80	par	HALTERES EMBORRACHADO 1KG	Fundiban	33,47	2.677,60
003	60	par	TORNOZELEIRA / CANELEIRA PARA USO EM ATIVIDADES AERÓBICAS. PESO: 1 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 13 CM	Uplift	13,00	780,00
004	60	par	TORNOZELEIRA / CANELEIRA PARA USO EM ATIVIDADES AERÓBICAS. PESO: 2 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 13 CM	Uplift	27,50	1.650,00
005	126	und	BASTÃO PARA GINÁSTICA EM MATERIAL RESISTENTE COM A SUPERFÍCIE SEMI-FLEXÍVEL. CARACTERÍSTICAS: 1,1M DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 3,0 A 3,5 CM	Scalibu	37,00	4.662,00
TOTAL DO LOTE - 06					RS 13.049,60	
EMPRESA VENCEDORA: LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME						

LOTE - 07						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	377	und	ARCO DE PLÁSTICO (BAMBOLÉ) EM CORES VARIADAS COM 130G E 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA	Golden	12,00	4.524,00
002	12	und	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, CONFECCIONADA EM TECIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS DO TIPO POLIAMIDA OU POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. ALÇAS DE APOIO EM NYLON, PESO 656GR, TAMANHO 0,47 X 0,22 X 0,40 (A X L X C).	Scalibu	160,00	1.920,00
003	22	und	CRONOMETRO PROGRESSIVO FUNÇÃO SPLIT, EXIBE PARCIAIS DO TEMPO, FUNÇÃO RELOGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: CRONOMETRO, BATERIA, CORDAO DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7 X 2,3 X 6CM. PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 1KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	Scalibu	52,00	1.144,00
004	408	und	CONE EM PVC, NA COR LARANJA, ALTURA ENTRE 20CM - 25 CM	Scalibu	11,30	4.602,00
005	308	und	CONE TIPO PRATO OU CHAPEU CHINÊS, CONFECCIONADO EM PVC OU PLÁSTICO FLEXÍVEL, PESO APROXIMADO DE 38 GR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21	Uplift	15,00	4.620,00
006	38	und	PETECA COM PESO APROXIMADO DE 40,3 GR, BASE DE 17 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PENA DE APROXIMADAMENTE 16 CM	Scalibu	10,45	397,10
			PETECA, ENCHIMENTO DA BASE ESFÉRICA EM BORRACHA EM			

007	100	und	BORRACHA SINTÉTICA, PENAS FIXADAS POR COLAGEM, QUATRO PENAS NATURAIS MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS, PESO DE 40 A 42GR, EMBALAGEM PLÁSTICA	Scalibu	8,52	852,00
TOTAL DO LOTE - 07					R\$ 18.149,09	
EMPRESA VENCEDORA:						

TOTAL GERAL					R\$ 192.298,29	
--------------------	--	--	--	--	-----------------------	--

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 14 de julho de 2016.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 03469, 03471, 03473, 07709, 07731, 07812, 07874, 08032, 08034 e 09426/2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 029/16

OBJETO: Aquisição de marmitex.

BENEFICIÁRIOS:

MGG de Oliveira Restaurante - ME
C.N.P.J. nº: 10.980.830/0001-86

Rodrigo B. Ribeiro Restaurante - ME
C.N.P.J. nº: 04.844.679/0001-56

Vera Lúcia Batista da Silva - Me
C.N.P.J. nº: 02.957.253/0001-83

DOS PREÇOS

LOTE 01						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PIRAI						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	12.400	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	167.400,00	
Total do Lote 01					R\$ 167.400,00	
EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME						

LOTE 02						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARROZAL						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	6.000	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	81.000,00	
Total do Lote 02					R\$ 81.000,00	
EMPRESA VENCEDORA: VERA LUCIA BATISTA DA SILVA-ME						

LOTE 03						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SANTANÉSIA						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	6.700	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	90.450,00	
Total do Lote 03					R\$ 90.450,00	
EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME						

LOTE 04						
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - PIRAI						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	18.200	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	245.700,00	
Total do Lote 04					R\$ 245.700,00	
EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME						

LOTE 05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - ARROZAL						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	

001	3.200	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	43.200,00	
Total do Lote 05					R\$ 43.200,00	
EMPRESA VENCEDORA: VERA LUCIA BATISTA DA SILVA-ME						

LOTE 06						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PIRAI (Almoço e Jantar)						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	300	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	4.050,00	
Total do Lote 06					R\$ 4.050,00	
EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME						

LOTE 07						
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - PIRAI (Almoço e Jantar)						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	2.500	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	33.750,00	
Total do Lote 07					R\$ 33.750,00	
EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME						

LOTE 08						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - PIRAI (Almoço e Jantar)						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	2.500	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	33.750,00	
Total do Lote 08					R\$ 33.750,00	
EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME						

LOTE 09						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PIRAI (Almoço e Jantar)						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	1.200	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	16.200,00	
Total do Lote 09					R\$ 16.200,00	
EMPRESA VENCEDORA: MGG OLIVEIRA RESTAURANTE - ME						

LOTE 10						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PIRAI						
ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total	
001	400	und	Marmitex (Arroz, Feijão, Macarrão, Carne, Salada / Maionese e Farofa)	13,50	5.400,00	
Total do Lote 10					R\$ 5.400,00	
EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO B. RIBEIRO E RESTAURANTE - ME						

Total Geral					R\$ 720.900,00	
--------------------	--	--	--	--	-----------------------	--

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 14 de julho de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 009/2016.

DE 10 DE MAIO DE 2016.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a relevância da matéria,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 10º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1.159 de 05 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34º, do Regimento Interno em vigor,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 10 de maio de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Proceder a Eleição da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o Biênio 2015/2017.

Artigo 2º - Em realizado o processo de escolha, foi eleita a Conselheira Cirlene Liberato Coelho para exercer a função descrita no Artigo 1º

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 10 de maio de 2016.

Marco Antonio dos Santos
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente